



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 65/2017

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA TRADUÇÃO
SIMULTÂNEA EM LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS
(LIBRAS) DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todas as sessões plenárias da Câmara de Vereadores deste Município, e conseqüentemente em suas transmissões de TV e internet.

Art. 2º A Câmara de Vereadores de Itajaí irá desenvolver nos dias de sessão, uma programação de técnicas de comunicação adequadas às necessidades de entendimento dos presentes, portadores de deficiência auditiva.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O objetivo deste Projeto de Lei é intensificar a divulgação e ampliar a informação sobre o trabalho dos vereadores, assegurando sua compreensão pelos portadores de deficiência auditiva.

É um direito de todos terem acesso às informações desta casa, por isto esta medida é de grande importância para os deficientes auditivos, que usam uma comunicação visual (língua de sinais) e não usam comunicação auditiva, sendo que, a língua brasileira de sinais, por lei já foi oficializada em âmbito federal, estadual e municipal, que regulamentou a LIBRAS, a qual já deveria estar sendo usada em entidades e órgãos públicos, a qual favorece a inserção e integração e o acesso a qualquer tipo de conceito e informação, e dos conhecimentos existentes na sociedade.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE ABRIL DE 2017

JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA
VEREADOR - PSDB